LEI Nº 3.971 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS E POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS DE ITAGUAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no município o Programa de fornecimento de absorventes higiênicos ao público do sexo feminino nas escolas e postos de saúde da rede municipal.

Art. 2º São objetivos deste Programa:

I- proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas municipais e as mulheres residentes do município;

II- evitar que o público feminino de baixa renda se ausente de aulas ou trabalho por falta de absorventes higiênicos;

III- prevenir doenças pelo uso prolongado do absorvente higiênico;

IV- proporcionar saúde e bem estar, conforto e dignidade de uma saúde intima para estudantes e mulheres que muitas das vezes, não tem condições financeiras o suficiente para manter a compra mensal de absorventes higiênicos.

Art. 3º Poderão ser disponibilizados absorventes conforme a demanda de cada mulher.

Art. 4º Poderão ser realizados qualquer tipo de convênios para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ, 26 de Novembro de 2021.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO

Autoria: Vereador Julio Cezar José de Andrade Filho